ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão: Município de Macieira - Multientidades
Área solicitante: Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefícios, especificamente para a implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de créditos de auxílio-alimentação, por meio de cartões eletrônicos com tecnologia de chip, ou outro meio magnético, destinados aos servidores públicos municipais.

2.1 O objeto desta contratação é caracterizado **como comum e contínuo**, decorrente de necessidades permanentes para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 Quantitativos estimados:

Servidores	Proporção da carga horária	Valor mensal
Servidor que cumpre 40 horas semanais	145	43.500,00
Servidor que cumpre 30 horas semanais	03	675,00
Servidor que cumpre 20 horas semanais	35	5.250,00
Servidor que cumpre 15 horas semanais	05	562,50
Servidor que cumpre 10 horas semanais	02	150,00

2.3 Prazo do contrato: O contrato terá vigência *de 12 (doze) meses, contados* a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 05 anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar anexo a este termo de referência.

3.2 O objeto da contratação está de acordo com o planejamento da administração pública, posto que o vale alimentação esta estabelecido em lei.

3.3 Enquadramento da contratação:

A contratação **fundamenta-se no artigo art. 28, inciso I (pregão) da Lei nº 14.133/2021** demais normas internas e externas e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

Contudo, considerando os problemas do processo licitatório n° 0074/2025 pregão eletrônico n° 003/2025, considerando que o objeto envolve qualificação das proponentes, e ainda considerando ações de conhecimento público que envolve empresas do ramo pertinente. Visando melhora na qualidade de disputa, bem como em selecionar a proposta mais vantajosa com segurança e seriedade, **haverá a inversão de fases**, conforme disposto no artigo 17, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021. Ou seja, serão analisados os documentos de habilitação dos proponentes e após a habilitação das proponentes seguirá para a fase de disputa.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O prazo de prestação dos serviços será definido nos termos da Solicitação de Fornecimento, emitidos após a formalização da contratação;
6.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o contrato e poderão ser executados no endereço da contratada, desde que a contratada sempre mantenha contato e atendimento sem custos as necessidades da administração municipal.
6.3. Deverão ser observados os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução mencionadas a seguir:

- implementação do sistema de concessão do benefício;
- gerenciamento da operação;
- emissão dos cartões eletrônicos com tecnologia de chip;
- administração e controle dos créditos;
- fornecimento dos cartões aos servidores;
- distribuição e recarga periódica dos valores correspondentes ao auxílio-alimentação.

6.3.7 O serviço deverá ser executado com qualidade, eficiência e em conformidade com as normas vigentes, garantindo o pleno atendimento às necessidades dos servidores públicos municipais de Macieira/SC.
6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas necessárias, para atender todas as condições deste instrumento.
6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7- MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato.

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório específico.

7.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente de contratação.

7.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- Verificação mensal da regularidade da prestação dos serviços, especialmente quanto ao carregamento dos créditos, funcionalidade dos cartões e atendimento aos servidores;

- Registro de ocorrências e não conformidades, com comunicação imediata à contratada para adoção de medidas corretivas;
- Avaliação da qualidade do atendimento e suporte oferecido aos usuários (servidores), com base em eventuais reclamações, sugestões ou manifestações;
- Fiscalização da manutenção da rede credenciada, garantindo que seja suficiente e compatível com a realidade local.
- Contato mensal com os principais credenciados para acompanhamento e fiscalização das taxas administradas pela contratada.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará planilha de conferência do setor de Recursos Humanos, para aferição da qualidade da prestação do serviço.
8.2 Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
8.3 À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
8.4. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada da aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço;
8.5 O serviço será **recebido definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.
8.6 Após comunicação do gestor do contrato e até o 10° (décimo) dia de cada mês a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome do Município de Macieira inscrita no CNPJ sob nº 95.992.020/0001-00, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n° 01.996.270/0001-67, Fundo Municipal de Assistência Social Inscrita no CNPJ sob nº 01.739.381/0001-98 acompanhada das

respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.6.1 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

8.7 O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo serviço efetivamente prestado, em moeda nacional, no prazo de até 01 (um) dia corridos a contar da Liquidação da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, não sendo aceitas taxas negativas.

9.1.2. Caso havendo empate de ofertas pela taxa zero, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

 a) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

 b) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

9.1.3. **Persistindo o empate será realizado sorteio diretamente na plataforma eletrônica**.

9.1.3. A taxa administrativa cobrada para o comércio local não poderá ser superior a 5% (cinco por cento), vedada quaisquer outras taxas que incidiram sobre os serviços.

9.2 Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

9.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

9.4 Qualificação Técnica

9.4.1 Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado comprovando que a proponente presta serviços de acordo com objeto licitado e que a prestação dos serviços atende a qualidade exigida no termo de referência.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

Descrição	Unidade	Quantidade	Taxa de Administração (%)	Valor estimado anual
Serviço de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de Vale Refeição/Alimentação eletrônico/magnético ou com chip, e senha, para recargas mensais.	Meses	12	0,0%	R$ 601.500,00

9.2. O valor mensal estimado da contratação é de R$ 50.137,50 (cinquenta mil cento e trinta e sete reais com cinquenta centavos) perfazendo um valor total anual estimado de R$ 601.500,00 (seiscentos e um mil e quinhentos reais).

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município de Macieira e seus Fundos mediante a seguinte dotação:

Desp. 9 - Manut. das Ativ. Administrativas e Financeiras - 03.001.04.123.0402.2004.3.3.90.00.00 / 2.500.0000.100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Desp. 21 - Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental - 04.001.12.361.1201.2006.3.3.90.00.00 / 1.500.1001.100000 - Recursos MDE

Desp. 44 – Manut. Do setor social e comunitário – 05.001.08.244.0801.2015.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.100000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Desp. 58 - Manut. da Malha Rodoviária - 06.001.26.782.2601.2017.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Desp. 76 - Atividades de desenvolvimento Agropecuário - 07.001.20.608.2001.2023.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Desp. 4 - Manut. do Fundo M. de Assistência Social - 11.001.08.241.0801.2031.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Desp. 8 - Manut. das Atividades da Saúde - 12.001.10.301.1001.2037.3.3.90.00.00 / 1.500.1002.100200 - Receitas de Impostos – Saúde.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Macieira, 29 de outubro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
VALERIA VUELMA
CPF
00750267917
DATA
29/10/2025
Data obtida de um servidor de tempo.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

VALÉRIA VUELMA
Secretária Municipal de Administração, finanças e planejamento